

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras
PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREÂMBULO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32735/2024
ID BANCO DO BRASIL Nº. 1061981

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO, SINCRONOS, DEDICADOS À INTERNET.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2024 às 08h00min. ATÉ 07/01/2025 às 09h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/01/2025 às 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente por e-mail: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210, de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa “**ABERTO**”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, para atender a Secretaria de Administração.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Quantitativo e Valor Estimado;

ANEXO III – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO IV - Modelo de proposta;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuitos de acesso, síncronos, dedicados à internet**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

3.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sistema de licitações.

3.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

3.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

3.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

3.7. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para

atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

3.8. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

3.9. O sistema eletrônico e o (a) Pregoeiro(a) aplicará o tratamento diferenciado para Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

4.1.1. DOS CONSÓRCIOS

4.1.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

4.1.3. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

4.1.4. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

4.1.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

4.1.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

4.1.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

4.1.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

4.1.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

4.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

4.2.3. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.5. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.7. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.4 e 4.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.9. O disposto nos itens 4.2.4 e 4.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.2.10. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.11. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.12. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação;

4.2.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.14. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.15. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

4.2.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.2.17.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- 4.2.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 4.2.19.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.2.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.2.20.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- 4.2.21.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 4.2.22.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.2.23.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 4.2.24.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.2.25.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 4.2.26.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

4.2.27. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.28. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.29. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.30. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4.2.31. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

5.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO III).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021; (ANEXO III).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021; (ANEXO III).

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO III).

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO III).

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis; (ANEXO III).

5.1.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser

apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI).

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

5.2.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço similar, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação sem exigência de quantitativo mínimo do serviço ofertado.

5.2.2. Declaração que reúne condições de apresentar no momento da assinatura do Contrato:

- Comprovar ter licença ANATEL – SCM, através da apresentação de cópia da respectiva Licença Certificado da Anatel
- Comprovar que atende a Resolução Normativa nº 797 de 12 de dezembro de 2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa.

5.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- a)** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- b)** As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.3.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

5.4.2. Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

6.1.1. O(s) arquivo(s) deverá(ao) ser compactado(s) preferencialmente no formato PDF. Sugere-se que o nome do arquivo inicie-se com a palavra Anexo (exemplo: pdf). O tamanho do arquivo não poderá exceder a 15MG (15 megabytes).

6.1.2. A proposta comercial e documentos de habilitação serão analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração e/ou das referências informadas, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

6.1.3. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances

manifestadamente inexequíveis.

6.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

6.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor total do serviço.

6.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

b) O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

c) Quando não forem registrados pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

6.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

6.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

6.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 15 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

6.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

6.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO total do LOTE, observados os valores estimados previstos no lote do ANEXO II deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.3. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste Edital;

7.2.4. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021);

7.2.5. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO II - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

7.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14 com base na Lei vigente.

8.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pela pregoeira, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões a seguir no item 16 deste Edital.

8.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

9. DO PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de início do serviço é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da solicitação por ORDEM DE SERVIÇO, de acordo os ANEXOS I do Edital.

9.2. A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido.

9.2.1. Ocorrendo o descrito no item 9.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

10.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

10.2. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação da medição e nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na ordem de serviço.

11.2. Nenhuma medição e nota fiscal que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias **SAG 06** nº 151 – 06.01.04.06.01.04.122.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).
SEME 08 nº: 215 – 08.02.12.08.02.12.365.0004.3.3.90.39 - (elemento 39 – Serviço).
SEME 08 nº 246 – 08.03.12.08.0312.361.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).
SSMP 13 nº 370 – 13.02.10.13.02.10.301.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).
SASC 15 nº 554 – 15.02.04.15.02.04.122.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.2. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Administração Geral** em até 60 (sessenta) dias corridos, de acordo ANEXOS I e II, a contar da ordem de serviço.

13.2.3. Responsabilizar-se pelo serviço, conforme (ANEXO II), contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.2.4. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, para verificação da conformidade da execução do serviço, de acordo com a qualidade, especificação, quantidades, conforme exigido nos ANEXOS I e II.

13.2.5. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço realizado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

13.2.6. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.2.8. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato;

14.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato;

14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou

Pregão Eletrônico nº 166/2024 - Processo Administrativo nº. 32735/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis;

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa;

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato;

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes;

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação;

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do

processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente;

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta;

16. DO RECURSO

16.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, pelo Banco do Brasil, <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

17.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da

presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

17.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

17.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 17 de dezembro de 2024.

Eidmar Carnuta da Silva Luz
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuitos de acesso, síncronos, dedicados à Internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato com as características técnicas descritas no item 4 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos links de acesso, constantes do **Anexo I**, devido a necessidade de altas velocidades e o elevado número de atendimentos aos munícipes nesses locais, fazendo-se necessário que o serviço de acesso a internet seja de melhor qualidade, gerando assim impactos positivos para a administração pública, seus servidores e os munícipes.

3. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço iniciar-se-á em até 60 (sessenta) dias, podendo haver negociação de prazo, em caso de necessidade de execução de projeto de expansão da rede da CONTRATADA, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA de comunicação formal do gestor do contrato, e a instalação dos links será realizada conforme os endereços e as velocidades constantes do **Anexo I** e solicitação da CONTRATANTE.

3.2. Considerando-se qualquer mudança nos endereços de instalação, a CONTRATADA deverá providenciar a mudança de endereço do link de dados, mediante comunicação formal do gestor do contrato. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta dias), podendo haver negociação de prazo, em caso de necessidade de execução de projeto de expansão da rede da CONTRATADA, a contar do recebimento da comunicação, para efetivar a transferência do link.

A mudança de endereço está condicionada a viabilidade técnica, sendo prerrogativa da Contratada o não fornecimento do serviço em razões de negativas técnicas e custos.

Os serviços referentes a alteração de endereço, eventualmente realizados, deverão ser faturados juntamente com os serviços de acesso à Internet.

3.3. O prazo de duração do presente serviço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1. Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - velocidade fixa (**vide Anexo I**), full duplex, síncrona, simétrica e permanente, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet.

4.2. O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

4.3. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de backbone Internet, através de fibra ótica ou par metálico homologado pela Anatel.

4.4. Fornecimento de endereços IP próprios e válidos na Internet - mínimo de 06 (seis) IPs utilizáveis.

4.5. O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (milisegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	≤ 110
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	$\leq 1,5\%$
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do Cliente.	$\geq 99,5\%$

4.6. Disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a CONTRATANTE informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbytes/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal, sendo:

a - Utilização geral média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;

- b** - Utilização Diária das portas – inbound;
- c** - Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;
- d** - Utilização Diária das portas – outbound;
- e** - Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego saínte, medida ao longo dos dias.

4.7. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.

4.8. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios estarão a cargo do proponente sem ônus para a CONTRATANTE.

4.9. Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores, modems), de propriedade da CONTRATADA, com configuração mínima para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações.

4.10. Não será permitido acesso XDSL.

4.11. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede CONTRATADA.

5. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica gratuita (0800).

5.2 No registro do problema será atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

5.3 A CONTRATADA se responsabilizará na prestação do serviço de link dedicado, a:

5.3.1. Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõe o serviço contratado;

5.3.2. Manter a qualidade e o desempenho do serviço;

5.3.3. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de uma hora, a presença de empregados da CONTRATADA ou de funcionários da empresa, encaminhados pela CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados pelo responsável técnico do setor de Redes e Infraestrutura do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

5.4. Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no subitem 7.1 deste Termo de Referência;

5.5. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

5.6. Atender as reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

5.7. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 3.1 e 3.2. deste Termo de Referência, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para a instalação e ativação do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE.

5.8. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato, que possam causar interferência no desempenho do serviço, a CONTRATADA deverá informar previamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes da execução do serviço.

5.9. Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 disponibilizado pela CONTRATADA, o prazo de solução será de, no máximo, de 6 horas.

5.10 Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

5.11. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.12. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.

6.2 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.

6.3 Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários.

7. DO DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO

7.1 Para as interrupções de acesso do Centro Administrativo e Gabinete do Prefeito, motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

DESCONTO = Tempo x Preço / 1440:

Preço = Preço da assinatura mensal do serviço;

Tempo = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

Desconto = Valor do desconto em R\$ (reais).

OBS.: Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

8- DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A interessada deverá apresentar e comprovar ter licença ANATEL – SCM, através da apresentação de cópia autenticada da respectiva Licença Certificado da Anatel, comprovando capacidade técnica e autorização, conforme Lei vigente, para executar tais serviços técnicos.

8.2 – Comprovar através de cópia autenticada de contrato(s) que atende a Resolução Normativa nº 797 de 12 de dezembro de 2017 da Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

9 - DA PROPOSTA

9.1. Apresentar a proposta comercial, em papel timbrado da empresa, contendo o endereço; o CNPJ; os telefones; o e-mail e o nome de contato, discriminando os itens para a formação de preços (**Vide Anexo II**), devidamente preenchida e assinada por representante legal da empresa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação da medição e nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na ordem de serviço.

10.2. Nenhuma medição e nota fiscal que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

10.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

PLANILHA DE CUSTOS RESUMIDA					
Velocidade	Quantidade	Valor Unitario	Custo de Instalação	Valor Mensal	Valor Anual
300 Mbps	161				
500 Mbps	10				
1 GB	1				
TOTAL	172				

I - PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE CUSTOS

UNIDADES	ENDEREÇO	CEP	Velocidade	Valor Mensal	Valor Anual
Acolhimento Institucional Abrigo I	Avenida Tamara, 348	06320-020	300 Mbps		
Alimentação	Rua Pedro de Oliveira, 106	06397-085	300 Mbps		
Almoxarifado (Educação)	Rua Pedro de Oliveira, 106 galpão 03	06397-085	300 Mbps		
Almoxarifado (Saúde)	Rua Pedro de Oliveira, 106 galpão 03	06397-085	300 Mbps		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106	06397-085	300 Mbps		
Alto Custo	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	300 Mbps		
Armazém da Natureza	Avenida Marginal, 3900	06395-010	300 Mbps		
Arquivo Morto	Rua São Tomas, 309	06328-230	300 Mbps		
Biblioteca - INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	300 Mbps		
Biblioteca da Aldeia	Praça Da Aldeia, 14	06343-320	300 Mbps		
Biblioteca Municipal Castro Alves	Avenida Tamara, 132	06320-20	300 Mbps		
Bolsa Família (Cadastro Único)	Avenida Celeste, 178	06320-030	300 Mbps		
CAPS AD	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500	06317-270	300 Mbps		
Caps III	Avenida Angela Periotto Tolaine , 599	06315-181	300 Mbps		
Caps Infantil II	Rua Jose Fernandes Teixeira Zuza, 510	06317-270	300 Mbps		
Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186	06320-030	300 Mbps		
CCI - INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	300 Mbps		
Cemitério do Ariston	Rua Dumont, S/N	06396-200	300 Mbps		
Central de Cadastro Único	Avenida Celeste, 180	06320-030	300 Mbps		
Central de Frota/Mecânica	Rua João Acácio de Almeida, 150	06320-220	300 Mbps		
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211 - EDR1	06310-030	1 Gb		
Centro POP	Avenida Celeste, 180	06320-030	300 Mbps		
CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	Avenida Inocêncio Seráfico, 2454	06380-021	300 Mbps		
CES - Centro Educacional para Sustentabilidade	Avenida São Camilo, 968	06345-290	300 Mbps		
Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	06322-210	300 Mbps		
Corpo de Bombeiros	Avenida General Teixeira Lott, 737	06317-341	300 Mbps		
CRAS Central	Rua São Tomas, 309	06328-230	300 Mbps		
CRAS I - Ariston - INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06395-290	300 Mbps		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CRAS II - Parque Santa Tereza	Rua Zequinha De Abreu, 22	06341-340	300 Mbps		
CRAS III - Jardim Elzinha	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777	06361-120	300 Mbps		
CRAS IV - Jd. Santa Brígida	Rua Pereira Barreto, 289	06333-330	300 Mbps		
CREAS	Avenida Celeste, 186	06320-030	300 Mbps		
CREVIM	Avenida Celeste, 186	06320-030	300 Mbps		
Defesa Civil	Rua Xapuri, 420	06343-020	300 Mbps		
Delegacia da mulher	Avenida Rui Barbosa, 1582	06311-001	300 Mbps		
EMEF Deputado João Hornes Filho	Rua Capanema, 75	06363-390	300 Mbps		
EMEF Prof. Argeu da Silveira Bueno	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	06329-350	300 Mbps		
EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Rua Egilio Vitorello, 2132	06365-210	300 Mbps		
EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra De Agulhas Negras, 199	06362-170	300 Mbps		
EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruíbe, 20	06333-320	300 Mbps		
EMEF Profª Maria José Abyaza Costa	Rua Bambui, 98	06327-240	300 Mbps		
EMEF VereadoRua Edgar Simões	Rua Mirassol, 85	06395-350	300 Mbps		
EMEI Abelhinha	Avenida do Bosque, 410	06326-040	300 Mbps		
EMEI Ademar Ferrari	Rua Serra de Mailasqui, 400	06362-160	300 Mbps		
EMEI Algodão Doce	Rua Doná Linda, 201	06321-340	300 Mbps		
EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, s/n	06361-300	300 Mbps		
EMEI Antonia Pereira de Magalhães (Vó Tonha)	Rua Lizarda, 470	06395-290	300 Mbps		
EMEI Arco Iris	Rua Santana, 25	06397-090	300 Mbps		
EMEI Asas da Imaginação	Rua Tamboara, 140	06365-070	300 Mbps		
EMEI Carmelinda Chagas	Rua Inga, 2	06386-040	300 Mbps		
EMEI Castelo Encantado	Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, 3500	06329-350	300 Mbps		
EMEI Cidade Ariston	Rua Galia, 669	06395-060	300 Mbps		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55	06365-310	300 Mbps		
EMEI Crescer e Aprender	Rua Itajuba, 47	06341-160	300 Mbps		
EMEI Emilia Leite Figueiredo	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	06317-270	300 Mbps		
EMEI Evani Tortorelo	Estrada Miguel Vieira Ferreira, 44	06361-120	300 Mbps		
EMEI Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizia, 1226	06330-160	300 Mbps		
EMEI Gente Miúda	Avenida Rui Barbosa, 2610	06311-001	300 Mbps		
EMEI Izaura Quércia	Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, 400 + 05 Educacao	06329-350	300 Mbps		
EMEI JOSE GONÇALVES	Avenida Marginal Cadaval, 2321	06381-170	300 Mbps		
EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75	06341-570	300 Mbps		
EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110	06395-280	300 Mbps		
EMEI Luis Simplício de Andrade	Rua Oiticica, 19	06365-760	300 Mbps		
EMEI Luz da Manhã	Rua Aguas Da Prata, 31	06310-420	300 Mbps		
EMEI Maria de Fatima Coghi	Rua Aspásia, 175	06381-250	300 Mbps		
EMEI Maria Oliveira de Lima	Rua João Fasoli, 154	06343-000	300 Mbps		
EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24	06325-000	300 Mbps		
EMEI Novo Horizonte	Avenida Netuno, 428	06341-420	300 Mbps		
EMEI Paraíso das Crianças	Rua Tenente José Nogueira, 333	06333-190	300 Mbps		
EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatobá, 270	06332-340	300 Mbps		
Emei Pequeno Príncipe / Creche Sta. Rita	Rua Maracai, 16	06390-360	300 Mbps		
EMEI Peter Pan / Luís Simplício	Rua Egeu, 247 + PeteRua Pan	06328-100	300 Mbps		
Emei Profª Maria Eliana Zadra	Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, 1111	06329-350	300 Mbps		
EMEI Regina Marta Pires Fuentes	Rua Maria Antonieta dos Santos, 43 CS2	06311-110	300 Mbps		
EMEI Seninha	Avenida Inocência Seráfico, 2005	06380-021	300 Mbps		
EMEI Sitio do Pica Pau Amerelo	Avenida Inocência Seráfico, 5300	06343-410	300 Mbps		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



EMEI Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2610	06311-001	300 Mbps		
EMEI Thomazia A. Montoro	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	300 Mbps		
EMEI Tico Tico	Rua Bias Fortes, 90	06329-220	300 Mbps		
EMEI Vereador Carlos Wanderlei	Avenida Paraguacu Paulista, 2847	06364-550	300 Mbps		
EMEI Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 80	06342-180	300 Mbps		
EMEI Zilda Arns Neumann	Rua Gustavo Avelino Correa, 10	06310-310	300 Mbps		
Escola de Música Tim Maia	Avenida Santo Estevão, 108	06321-490	300 Mbps		
Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172	06317-341	300 Mbps		
Fisioterapia	Alameda dos Lirios, 150	06394-025	300 Mbps		
Frota - Geral	Rua Ana Cristina, 150	06315-370	300 Mbps		
Frota - Saúde	Rua João Acácio de Almeida, 142/150	06320-220	300 Mbps		
Fundo Social	Avenida Celeste, 178	06320-030	300 Mbps		
Gabinete do Prefeito	Rua Joaquim Das Neves, 205	06310-030	500 Mbps		
GCM	Rua Santa Terezinha, 24	06310-010	300 Mbps		
Ginásio de Esportes Tancredo Neves	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	300 Mbps		
Junta Militar	Avenida Sandra Maria, 157	06315-020	300 Mbps		
Laboratório	Avenida General Teixeira Lott, 601+ Pronto Atendim Inf	06317-341	300 Mbps		
Medida Socioeducativa (cadastro único)	Avenida Celeste, 178	06320-030	300 Mbps		
Núcleo de Infectologia NAIC	Estrada Ernestina Vieira, 70	06382-260	300 Mbps		
Ouvidoria	Avenida Sandra Maria, 157	06315-020	300 Mbps		
Padaria Artesanal	Rua Eduardo Augusto Mesquita, 357	06340-380	300 Mbps		
Parque do Planalto (Polo Esportivo)	Rua Serra de Mailasqui, 40	06362-160	300 Mbps		
Patrimônio	Rua Ana Cristina, 150	06315-370	300 Mbps		
POLICLINICA	Rua Zacarias Medeiros, 400	06340-280	300 Mbps		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Polo Esportivo (Complexo Fuca - Vl. Crett)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, s/n	06317-270	300 Mbps		
Posto da GCM	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	06310-160	300 Mbps		
Posto SSM da Aldeia	Rua do Cabo, s/n	06340-050	300 Mbps		
Pro Infancia Rua do Estadio	Rua do Estadio, 190	06328-000	300 Mbps		
Pronto Atendimento AD. Cohab II	Avenida do Bosque, 410	06326-040	300 Mbps		
Pronto Atendimento AD. Vila Dirce (RH)	Estrada Ernestina Vieira, 70	06382-260	300 Mbps		
PSI	Avenida General Teixeira Lott, 601+ Pronto Atendim Inf	06317-341	300 Mbps		
Regional Ariston	Rua Registro, 44	06390-420	300 Mbps		
Regional Centro	Avenida Brasil, 292	06325-000	300 Mbps		
Regional Veloso	Avenida Jatobá, 2005	06332-340	300 Mbps		
Regional Vila Dirce	Rua Peruibe, 4	06333-330	300 Mbps		
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott, 601+ Pronto Atendim Inf	06317-341	300 Mbps		
Residencia Terapeutica	Rua Angela Periotto Tolaine, 622	06315-180	300 Mbps		
Residencia Terapeutica	Avenida Sandra Maria, 433	06315-020	300 Mbps		
SAD	Avenida do Bosque, 410	06326-040	300 Mbps		
SAMU	Rua Santo Estevão, 103	06321-490	300 Mbps		
SAMU - SEMAS	Avenida General Teixeira Lott, 501	06317-341	300 Mbps		
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Avenida Celeste, 178	06320-030	500 Mbps		
SEC. CULTURA	Praça Da Aldeia, 19	06343-320	300 Mbps		
SEC. CULTURA	Estrada da Aldeinha, 245	06343-040	500 Mbps		
SEC. EDUCAÇÃO	Rua Sandra Maria, 66	06315-020	500 Mbps		
SEC. ESPORTE/Ginásio Ayrton Senna	Avenida Antonio Faustino Dos Santos, 98	06321-220	500 Mbps		
SEC. INFRAESTRUTURA	Rua João Acácio de Almeida, 150	06320-220	300 Mbps		
SEC. JURIDICO	Avenida Santa Terezinha, 38	06310-010	500 Mbps		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



SEC. MEIO AMBIENTE	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	06380-021	500 Mbps		
SEC. OBRAS	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	06396-000	300 Mbps		
SEC. SAUDE	Avenida Antonio Roberto, 53	06315-270	300 Mbps		
SEC. SEGURANÇA	Rua João Acácio de Almeida, 150	06320-220	500 Mbps		
SEC. TRABALHO	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	500 Mbps		
SEC. TRANSITO	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	06310-160	500 Mbps		
SEMAS - Ambulância	Avenida Santo Estevão, 103	06321-490	300 Mbps		
Serviço Social	Avenida Antonio Roberto, 75	06315-270	300 Mbps		
Teatro FUCA	Rua Jose Fernandes Teixeira Zuza, 510	06317-270	300 Mbps		
Teatro Municipal Jorge Amado	Avenida Miriam, 86	06320-060	300 Mbps		
UBS Adauto Ribeiro	Estrada da Gabiroba, 519	06331-005	300 Mbps		
UBS Ana Estela - Vereadora Rosa Maria Teixeira	Rua Monte Aprazivel, 50	06361-300	300 Mbps		
UBS Ariston - USF Vereador Marino Lima	Rua Dumont, 26	06396-200	300 Mbps		
UBS Central	Avenida Consolação, 505	06310-450	300 Mbps		
UBS Cohab II	Avenida do Bosque, 410	06326-040	300 Mbps		
UBS Cohab V - USF Ivanildes da Silva Santos	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	06329-350	300 Mbps		
UBS Cohab V / CEO	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	06329-350	300 Mbps		
UBS Dom Ercilio Turco	Rua Egilio Vitorello, 1850	06365-210	300 Mbps		
UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acácias, 202	06385-023	300 Mbps		
UBS Florispina P. Carvalho	Rua Bandeirantes, 24	06335-030	300 Mbps		
UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 24 +Lote 20/21	06341-570	300 Mbps		
UBS Vila Crett - Joseph Alain Grimberg	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	06317-270	300 Mbps		
UBS Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78b	06342-180	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
UNIDADE RESERVA	ENDEREÇO NÃO INFORMADO	00000-000	300 Mbps		
Univesp	Estrada Ernestina Vieira, 149	06382-260	300 Mbps		
USF Natércio	Rua Bom Pastor, 15	06385-040	300 Mbps		
USF Parque Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 8+B	06333-120	300 Mbps		
USF Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 Cs 01	06382-260	300 Mbps		
Velório Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378	06311-001	300 Mbps		
Vigilância Epidemiológica	Avenida General Teixeira Lott, 601+ Pronto Atendim Inf	06317-341	300 Mbps		
Vigilância Sanitária	Avenida Antonio Roberto, 53	06315-270	300 Mbps		
Zoonoses	Rua Maracai, 16-A	06390-360	300 Mbps		

ANEXO II

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL TOTAL
1.1	Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuitos de acesso, síncronos, dedicados à Internet.	SRV	1	R\$ 1.718.754,00

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNT.	VL MENSAL	VL TOTAL
1.1	300 Mbps	SRV	161	R\$ 803,33	R\$ 129.336,13	R\$ 1.552.033,56
1.2	500 Mbps	SRV	10	R\$ 1.191,67	R\$ 11.916,70	R\$ 143.000,40
1.3	1 GB	SRV	01	R\$ 1.976,67	R\$ 1.976,67	R\$ 23.720,04

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$1.718.754,00 – (Um milhão setecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 166/2024
Processo nº. 32735/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO, SINCRONOS, DEDICADOS À INTERNET.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº , DECLARA,

- a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para

Pregão Eletrônico nº 166/2024 - Processo Administrativo nº. 32735/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., de de2024.

Representante legal do licitante

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 166/2024
Processo nº. 32735/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO, SÍNCRONOS, DEDICADOS À INTERNET.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuitos de acesso, síncronos, dedicados à Internet, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL TOTAL
1.1	Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuitos de acesso, síncronos, dedicados à Internet	SRV	1	R\$ XX,XX

Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNT.	VL MENSAL	VL TOTAL
1.1	300 Mbps	SRV	161	XX,XX	XX,XX	XX,XX
1.2	500 Mbps	SRV	10	XX,XX	XX,XX	XX,XX
1.3	1 GB	SRV	01	XX,XX	XX,XX	XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas

Pregão Eletrônico nº 166/2024 - Processo Administrativo nº. 32735/2024

todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope “PROPOSTA”.

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

Email pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total do lote.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32735/2024
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração Geral.

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 -Vila Caldas-Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Administração, Sr. _____, portador do RG nº ____.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, Estado de....., na cidade de....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor,,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuitos de acesso, síncronos, dedicados à Internet**, de acordo com as especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE INÍCIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de início do serviço é de 60 (sessenta) dias contados, a partir da solicitação por **ORDEM DE SERVIÇO**, de acordo os ANEXOS I e II do Edital.

2.2. A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido.

2.2.1 Ocorrendo o descrito no item 2.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total da presente contratação para o período de até 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3 As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias:

SAG 06 nº 151 – 06.01.04.06.01.04.122.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).

SEME 08 nº: 215 – 08.02.12.08.02.12.365.0004.3.3.90.39 - (elemento 39 – Serviço).

SEME 08 nº 246 – 08.03.12.08.0312.361.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).

SSMP 13 nº 370 – 13.02.10.13.02.10.301.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).

SASC 15 nº 554 – 15.02.04.15.02.04.122.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

4.2. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação da medição e nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na ordem de serviço.

5.2. Nenhuma medição e nota fiscal que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A realização do serviço se dará em até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, nos locais indicados no ANEXO I, estando incluso no preço impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.2. A prestação do serviço licitados deverá ter nota fiscal emitida, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

6.3. A prestação de serviço será aceitos se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridasas condições contratuais.

6.4. Os serviços prestados em desacordo com as especificações não serão aceitos e aplicados às sanções atendendo a Lei vigente.

6.5. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre de desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano no município de Carapicuíba.

6.6. Apresentar na assinatura do contrato;

- Comprovar ter licença ANATEL – SCM, através da apresentação de cópia da respectiva Licença Certificado da Anatel
- Comprovar que atende a Resolução Normativa nº 797 de 12 de dezembro de 2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;
- 7.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 7.3. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Administração Geral**, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos de acordo a contar da ordem de início.
- 7.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 7.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- 8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três)

vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Administração Geral

CONTRATADA _____

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

RG: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21.

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 166/2024
Processo Administrativo nº. 32735/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO, SINCRONOS, DEDICADOS À INTERNET.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____, _____, _____, _____
(Local) _____, **(data)** _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de

partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.